



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILVAN SANTOS

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 28/05/2020

SECRETÁRIO

INDICAÇÃO Nº 653, DE 2020

SUGERE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO NO PERCENTUAL DE 40%, ACRÉSCIMO DE 20% NA REMUNERAÇÃO, O DIREITO A SEGURO DE VIDA E INDENIZAÇÃO, NO CASO DE OCORRÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO QUE RESULTE EM INVALIDEZ OU MORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE, NA LINHA DE FRENTE, ESTEJAM EM POSSÍVEL CONTATO COM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19.

O Vereador **Nilvan Santos**, vem, nos termos do art. 222 do regimento interno desta casa legislativa, sugerir a vossa excelência, a concessão de pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo no percentual de 40%, acréscimo de 20% na remuneração, o direito a seguro de vida e indenização, no caso de ocorrência de contaminação que resulte em invalidez ou morte aos servidores públicos municipais que, na linha de frente, estejam em possível contato com casos suspeitos ou confirmados da covid-19.

Expediente através do Ofício
nº 043 de 25 / 06 / 2020
Gabinete de

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo de, enquanto durar no Brasil o estado de calamidade pública em razão da pandemia, oferecer um incentivo financeiro sugerindo a concessão de pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo no percentual de 40%, acréscimo de 20% na remuneração, o direito a seguro de vida e indenização, no

Recebido
28/05/2020
fabi qe

73



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILVAN SANTOS

caso de ocorrência de contaminação que resulte em invalidez ou morte aos servidores públicos municipais que, na linha de frente, estejam em possível contato com casos suspeitos ou confirmados da COVID-19.

Nossa Constituição prevê o pagamento do adicional de insalubridade, devido aos trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT dispõe sobre os percentuais para a percepção do adicional *in casu*: 40% do salário-base no grau máximo; 20% do salário-base em seu grau médio e por fim, 10% do salário-base para o grau de insalubridade mínimo.

Neste cenário, a Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho abarca a situação vivida atualmente pelos profissionais da área de saúde, expostos ao Covid-19 ao manterem contato permanente com pacientes em isolamento, haja vista tratar-se de doença infectocontagiosa, como insalubridade de grau máximo.

É notório o grande esforço feito pelos profissionais desta área no combate à pandemia. Mas, além disso, fica evidente o alto risco de contaminação, justificando-se a aplicabilidade da legislação no que tange a percepção do adicional de 40% de insalubridade em grau máximo, acréscimo de 20% na remuneração, o direito a seguro de vida e indenização, no caso de ocorrência de contaminação que resulte em invalidez ou morte aos servidores públicos municipais que, na linha de frente, estejam em possível contato com casos suspeitos ou confirmados da covid-19.

Atualmente, as contaminações dos trabalhadores da saúde pelo coronavírus já vem ocorrendo, já são mais de 350 profissionais da Saúde em Roraima contaminados pelo coronavírus, afirmados pelo Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Roraima (Sindprer) e esses números estão subindo dia após dia.

Estes profissionais têm sido vítimas deste vírus em uma proporção bem maior que em outras atividades, justamente por estarem em contato direto com os pacientes infectados.

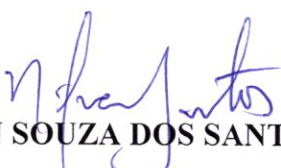


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILVAN SANTOS

Nada mais justo que o Município melhorar a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos, em especial dos que estão no grupo de risco.

Por esta razão, é fundamental mover todos os esforços para ajudar estes profissionais para que possam se manter firme no atendimento em saúde da nossa sociedade nesta época de pandemia.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR 28 de maio de 2020.Boa Vista - RR


NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VEREADOR-SD